



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Mensagem 029/2025**

São Pedro do Butiá/RS, aos 18 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
Moacir Steffens  
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 029/2025, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 524.000,00 POR SUPERAVIT FINANCEIRO .**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

Narciso Luis Lenz  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Projeto de Lei 029/2025 .**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$ 524.000,00 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO .**

**NARCISO LUIS LENZ**, Prefeito do Município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei municipal:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

05.03 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26 – Transporte

26.782 – Transporte rodoviário

26.782.0160 – Mais mobilidade

26.782.0160.1507 - REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 524.000,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 Sem Complemento

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais) dos recursos acima mencionados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- -  
**Gabinete do Prefeito, aos .....**